



Câmara Municipal de Aporé

Fone/fax: (64) 3644-1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

Site: www.apore.legislativo.go.gov.br

E-mail: camaramunicipal.apore@hotmail.com

CONTRATO Nº 003/2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS E LUÍS ANTÔNIO DA SILVA – Jornal “GAZETA NEWS”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.391/0001-48, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ DONIZETE RAMALHO (RG: 17.870.267 SSP/SP e CPF: 773.913.491-00), brasileiro, casado, maior e capaz, residente e domiciliado neste Município de Aporé-GO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, de nome fantasia “Gazeta News”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.200.359/0001-54, estabelecida na Rua José Salviano Soares, nº 190, bairro Laranjeiras II, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79540-000, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si, fica justo e acertado a prestação de serviços de publicação em jornal regional de grande circulação na região de Aporé-GO, por meio de dispensa de licitação, conforme autorização expressa no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes elencadas:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Objetiva o presente instrumento a contratação de prestação de serviços jornalísticos para publicação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás para o período de 10 (dez) meses, por meio de dispensa de licitação, conforme autorização expressa no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Procedimento nº 003/2017)

**Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, bairro Nosso Senhor dos Passos,
Aporé-GO, CEP: 75.825-000**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/fax: (64) 3644-1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

Site: www.apore.legislativo.go.gov.br

E-mail: camaramunicipal.apore@hotmail.com

II. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Contratado a quantia de R\$7.902,00 (Sete mil e Novecentos e Dois reais), de forma parcelada: 1ª parcela: R\$720,00 – Janeiro/2017; 2ª parcela: R\$798,00 – Fevereiro/2017; 3ª parcela: R\$798,00 – Março/2017; 4ª parcela: R\$798,00 – Abril/2017; 5ª parcela: R\$798,00 – Maio/2017; 6ª parcela: R\$798,00 – Junho/2017; 7ª parcela: R\$798,00 – Agosto/2017; 8ª parcela: R\$798,00 – Setembro/2017; 9ª parcela: R\$798,00 – Outubro/2017; e 10ª parcela: R\$798,00 – Novembro/2017.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia do mês, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo Contratado.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.34.00.00.00.0100.

IV. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. A vigência do presente Contrato é de 10 (Dez) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados nos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, de 2017.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

CLÁUSULA QUINTA. Obriga-se o Contratado a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda: a) executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados pela Contratante; b) estabelecer, em comum acordo com a Contratante, um mecanismo seguro, eficaz e controlável para envio eletrônico de matérias a serem publicadas, incluindo a formatação e o meio de suporte a serem utilizados, bem como o prazo de envio; c) indicar um

**Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, bairro Nosso Senhor dos Passos,
Aporé-GO, CEP: 75.825-000**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/fax: (64) 3644-1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

Site: www.apore.legislativo.go.gov.br

E-mail: camaramunicipal.apore@hotmail.com

local de representação onde poderão ser entregues, nas ocasiões excepcionais em que se fizer necessário, requisições escritas de publicação, até as 18h00min do primeiro dia útil anterior; d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços; e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante; f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

§1º. A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior e, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

§2º. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras empresas, técnicos ou quaisquer outros.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA. Compete à Contratante fazer o pagamento pelos serviços prestados, nos moldes do antevisto nas cláusulas deste Contrato.

Parágrafo único. Durante a vigência deste, compromete-se a proporcionar ao Contratado todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

VII. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SÉTIMA. O Contratado declara, nesse ato de celebração de contrato, sob as penas da lei, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais nos termos do disposto no artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as

**Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, bairro Nosso Senhor dos Passos,
Aporé-GO, CEP: 75.825-000**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/fax: (64) 3644-1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

Site: www.apore.legislativo.go.gov.br

E-mail: camaramunicipal.apore@hotmail.com

condições de habilitação e qualificação exigidas nessa norma.

VIII. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela Contratante ou Contratado, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se o inadimplente ao pagamento de correção monetária e juros de acordo com a legislação vigente e, multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais.

Parágrafo único. As sanções previstas nessa cláusula poderão ser cobradas extrajudicialmente ou judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

IX. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e, poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, sem direito a qualquer indenização, devendo esta, antecipadamente, comunicar o Contratado, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por escrito.

Parágrafo único. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor da menor parcela, do valor pactuado.

X. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes em comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Itajá, Estado de Goiás, com renúncias de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

**Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, bairro Nosso Senhor dos Passos,
Aporé-GO, CEP: 75.825-000**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/fax: (64) 3644-1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

Site: www.apore.legislativo.go.gov.br

E-mail: camaramunicipal.apore@hotmail.com

Aporé-GO, 25 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Jornal "Gazeta News"
Contratado

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

TESTEMUNHA:

1. _____

TESTEMUNHA:

2. _____